

# Documento de Informação Pré – Contratual

Seguro de Viagem Covid-19  
Seguro de Grupo TAP, S.A.)  
Número de Apólice: PTBOT105002

CHUBB®

---

O presente seguro de viagem foi especialmente concebido para os clientes TAP residentes em Portugal e pode ser subscrito pela CHUBB European Group SE - Sucursal em Portugal.

Este documento contém as informações pré-contratuais e não contém todos os termos e condições do seguro. Pedimos-lhe que leia atentamente os termos e condições completos, gerais, especiais e / ou particulares da sua apólice.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## Tabela de Coberturas

A tabela abaixo mostra os valores máximos cobertos pela apólice, por cada Pessoa Segura.

<b>Cobertura</b>	<b>Montante de indemnização</b>
<b>1. Quarentena / Extensão obrigatória de viagem devido ao diagnóstico / sintomas de Covid-19 durante a viagem</b>	Até 500 € em despesas adicionais de viagem.
<b>2. Compensação em dinheiro por Hospitalização durante a viagem</b>	Até 500 €
<b>3. Admissão numa UCI devido à Covid-19 durante a viagem</b>	Até 1.000€
<b>4. Repatriação de restos mortais devido à morte por Covid-19 durante a viagem</b>	Até 10.000 € para despesas necessárias e adequadas.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

# Informação Importante

## Viagens Cobertas

---

Deslocação da Pessoa Segura ao estrangeiro que envolva uma viagem ou alojamento pré-agendados com o Tomador de Seguro, que esteja incluído num voo de ida e volta de tarifa Economy (Classic ou Plus) ou Business Class da TAP Air Portugal, S.A.

## Viagens não cobertas

---

Não cobrimos nenhuma viagem:

- Que envolva viagens de cruzeiro da Pessoa Segura;
- Viagens especificamente agendadas para obter tratamentos médicos, dentários ou estéticos;
- Quando a Pessoa Segura tenha sido avisada, por um médico certificado para o efeito, para não viajar;
- De bilhete apenas de ida.

## Coberturas

---

O montante máximo que pagaremos de acordo com cada Secção aplicável é detalhado acima na Tabela de Coberturas na página 3 e nos termos e condições da Apólice.

## Quem está coberto e início da cobertura

---

Estão cobertas as pessoas residentes em Portugal que tenham sido inscritas numa reserva de voo de ida e volta, nas tarifas Economy (Classic or Plus) ou em Business Class da TAP Air Portugal, desde o momento da compra do bilhete de ida e volta.

## Termo automático da cobertura

---

A cobertura terminará quando o Período de Seguro terminar.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

# Indemnizações

A presente apólice fornecerá cobertura se durante o Período de Seguro a Pessoa Segura for Internada num Hospital após contrair Covid-19, a Seguradora pagará ao Tomador de Seguro o(s) montante(s) de indemnização adiante discriminados. A Cobertura está limitada a: (i) um máximo de 9 (nove) passageiros por reserva e (ii) por um período máximo de 30 (trinta) dias e desde que a viagem tenha lugar até 90 dias após o momento da compra do bilhete de voo.

## **1. Quarentena / Prolongamento obrigatório de viagem devido ao diagnóstico ou manifestação de sintomas da Covid-19 durante a viagem:**

**A Seguradora reembolsará até 500 € por cada Pessoa Segura para despesas de viagem adicionais incorridas que sejam necessárias e apropriadas, se durante uma viagem coberta a Pessoa Segura seja colocada em quarentena por ordem de um Médico Qualificado devido a um diagnóstico de Covid-19 e seja forçada a prolongar a sua estadia.**

**Esta indemnização é limitada a Quarentenas impostas à Pessoa Segura por ordem de um Médico Qualificado caso ele ou ela apresente sintomas de Covid-19 ou por lhe ser diagnosticada Covid-19. Esta indemnização não é aplicável a nenhuma outra Quarentena, como seja Quarentenas de bordo impostas por governo ou autoridades de saúde.**

**Esta indemnização por Quarentena também não se aplica a Crianças de Colo (tal como definido na Apólice).**

## **2. Compensação em dinheiro para Hospitalização durante a viagem**

**A Seguradora pagará 500 € após a confirmação de que a Pessoa Segura durante uma Viagem Coberta foi internada no hospital devido à Covid-19 por um período mínimo de 48 horas.**

## **3. Admissão numa Unidade de Cuidados Intensivos devido à Covid-19 durante a viagem:**

**A Seguradora pagará 1.000 € caso a Pessoa Segura, durante uma Viagem Coberta, seja internada numa Unidade de Cuidados Intensivos devido à Covid-19.**

## **3. Repatriação de Restos mortais devido a morte por Covid-19 durante a viagem**

**No caso de morte da Pessoa Segura devido à Covid-19 durante Viagem Coberta, a Seguradora reembolsará até 10.000 € por cada Pessoa Segura, pelas despesas necessárias e adequadas ao transporte do corpo da Pessoa Segura de volta ao seu país de origem.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

# Exclusões

## **Não cobrimos nenhuma viagem (Viagens não Cobertas):**

- Que envolva viagens de Cruzeiro;
- Especificamente agendadas para obter tratamentos médicos, dentários ou estéticos;
- Quando a Pessoa Segura tenha sido avisada por um médico certificado para o efeito para não viajar;
- Viagens apenas de ida.

## **A Seguradora não garante o pagamento de sinistros relacionadas com:**

- 1. qualquer (Re)admissão no Hospital, ou tratamento hospitalar fornecido, se a Pessoa Segura não tinha, no momento da admissão ou tratamento, contraído a Covid-19;**
- 2. quaisquer despesas incorridas pelo Tomador de Seguro que não fossem razoavelmente necessárias e apropriadas em virtude de a Pessoa Segura contrair a Covid-19 e ser internada no Hospital**
- 3. Este seguro não se aplica na medida em que resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais e económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, dos Estados membros da União Europeia ou dos Estados Unidos da América, proibam a Chubb de fornecer seguros, incluindo, de forma não exaustiva, o pagamento de indemnizações ou a concessão de qualquer outra compensação.**
- 4. Este seguro não se aplica na medida em que as resoluções das Nações Unidas ou as sanções comerciais e económicas, as leis ou normas da União Europeia, dos estados membros da União Europeia, ou dos Estados Unidos proibam que a Chubb proporcione um seguro, o que também proíbe, entre outras coisas, o pagamento de sinistros ou o fornecimento de qualquer outro benefício. Designadamente, a Chubb não pagará nenhum sinistro nem fornecerá nenhum outro benefício derivado de ou relativo a qualquer Pessoa Segura cuja residência habitual seja em Cuba e/ou derivado de ou relativo a qualquer viagem para, desde ou em Cuba ou qualquer outra viagem que comece, termine ou tenha uma paragem programada em Cuba.**
- 5. A Chubb não será responsável por quaisquer pagamentos ao abrigo da presente Apólice nas seguintes circunstâncias:**

### **1. Pessoas Cobertas**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

**Se a Pessoa Segura não preencher algum dos seguintes critérios: ser uma Pessoa residente em Portugal que tenha sido registada numa reserva de voo de ida e volta nas Tarifas Clássica, Plus ou Executiva da TAP Air Portugal, no momento da compra do bilhete de voo de ida e volta.**

## **2. Crianças que viajem sozinhas**

**Se a Pessoa Segura for uma Criança que viaje ou que tenha reservado uma viagem sem acompanhamento de um adulto que seja também ele próprio um Segurado.**

## **3. Viagens não cobertas**

**Aquelas que se encontram descritas sob uma Exclusão da presente Apólice.**

## **4. Qualquer Sinistro que se deva ou esteja relacionada com:**

### **A. Não tomar medicação ou cumprir o tratamento**

**Se a Pessoa Segura opta por não tomar medicamentos ou por não seguir o tratamento recomendado, tal como lhe fora prescrito ou dirigido por um Médico.**

### **B. Doença tropical quando não vacinada**

**Uma doença tropical em que a Pessoa Segura não tenha sido vacinada ou tomado a medicação recomendada pela Direcção-Geral de Saúde ou outra entidade oficial ou exigida pelas autoridades do país visitado, a menos que tenha a confirmação escrita de um Médico de que não deve ser vacinada ou tomar a medicação, por razões médicas.**

### **C. Estado de ansiedade ou fobia**

**Se a Pessoa Segura sofrer de qualquer estado de ansiedade ou fobia relacionada com viagens.**

### **D. Actividades de lazer ou desportivas excluídas**

**Participação da Pessoa Segura em qualquer uma das seguintes atividades durante uma Viagem:**

- i) quaisquer atividades de lazer ou desportivas não especificamente abrangidas na secção "Atividades de Lazer e Desporto"**
- ii) quaisquer atividades de lazer ou desportivas realizadas a título profissional ou para recompensa ou ganho financeiro**
- iii) viagem aérea, a menos que o Segurado/ Pessoa Segura viaje como passageiro com tarifa paga num voo fornecido por**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

**uma companhia aérea licenciada ou por uma companhia aérea charter.**

**E. Moeda**

**Troca de moeda, incluindo, mas não limitado a qualquer perda de valor ou taxas de conversão de moeda.**

**F. Atos Ilícitos**

**Qualquer ato ilícito praticado pela Pessoa Segura.**

**G. Álcool / Drogas**

**i) Álcool**

**Consumo excessivo de álcool ou dependência alcoólica. A Chubb não espera que a Pessoa Segura se abstenha totalmente de ingerir álcool durante a Viagem, mas não cobrirá qualquer Sinistro que tenha origem no consumo excessivo de álcool pela Pessoa Segura de tal modo que o seu discernimento seja seriamente afetado, resultando num Sinistro pela Pessoa Segura (quando, por exemplo, um relatório ou exame médico demonstre consumo excessivo de álcool que, na opinião de um Médico, tenha causado ou contribuído para a lesão corporal).**

**ii) Drogas**

**Se a Pessoa Segura tomar qualquer droga em desobediência às leis aplicáveis no país para onde viaja, ou tenha um vício ou abuse de qualquer medicamento, ou esteja sob a influência de qualquer medicação não prescrita, que seja classificada como droga legal no país para onde viaja.**

**H. Suicídio/automutilação**

**i) suicídio, tentativa de suicídio ou lesão deliberada autoinfligida do Segurado/Pessoa Segura, independentemente do estado da sua saúde mental; ou**

**ii) Auto-exposição desnecessária do Segurado/Pessoa Segura ao perigo ou a atuação de forma contrária aos sinais de aviso visíveis, exceto numa tentativa de socorro a terceiros.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.



## **I. Radiação**

- i) radiação ionizante ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear resultante da combustão de combustível nuclear; ou**
- ii) as propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear explosivo ou componente nuclear de tal conjunto.**

## **J. Ondas sónicas**

**Ondas de pressão de aeronaves e outros dispositivos aéreos que viajam a velocidades sónicas ou supersónicas.**

## **K. Guerra**

**Guerra ou qualquer ato de guerra, seja ou não declarada.**

## **L. Falência ou Insolvência**

**Falência, insolvência, fracasso financeiro ou similar de um operador turístico, agente de viagens, fornecedor de transportes, fornecedor de alojamento, agente de venda de bilhetes ou fornecedor de excursões.**

## **Participar um Sinistro**

---

### **Notificação**

Em caso de qualquer ocorrência suscetível de dar origem a um sinistro ao abrigo da presente Apólice e logo que seja razoavelmente possível dentro dos 8 dias seguintes à data da ocorrência, deverá ser notificada a equipa de Sinistros da Seguradora.

**A Seguradora deve ser igualmente notificada, logo que seja razoavelmente possível, da alta da Pessoa Segura do hospital, por:**

- Ligação web: <https://www.chubb.com/pt-pt/losses/>
- Email: [assistencia@chubb.com](mailto:assistencia@chubb.com)
- Telefone: (+351) 21 020 00 51

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## Lei aplicável

---

Esta Apólice rege-se por e deve ser interpretada de acordo com as leis portuguesas. Todas as comunicações relacionadas com a presente Apólice serão feitas em língua Portuguesa.

## Jurisdição

---

O presente contrato ou qualquer litígio ou reclamação decorrentes ou relacionados com o seu objeto ou formação será submetido à jurisdição exclusiva dos tribunais Portugueses, nos termos da lei civil e processual civil.

## Resolução do Contrato

---

A cobertura é-lhe fornecida gratuitamente pelo Tomador de seguro (TAP). **Apenas o Tomador de Seguro (TAP) tem o direito de resolver o contrato de seguro de grupo.**

**Se a Chubb (Seguradora) quiser resolver o seu Contrato de Seguro: a Chubb pode fazê-lo mediante um aviso prévio escrito dirigido ao Tomador de Seguro com a antecedência de 30 dias, sem necessidade de justa causa.**

**Em caso de resolução do contrato pela Seguradora, reembolsaremos qualquer prémio pago pelo Tomador de Seguro respeitante ao período cancelado, desde que a Pessoa Segura não tenha apresentado um Sinistro ao abrigo da Apólice durante o Período de Seguro em curso.**

## Omissões e Falsas Declarações

---

O Tomador de Seguro e a Pessoa Segura devem ter o cuidado razoável de assegurar que todas as informações que nos são fornecidas na proposta de seguro, na "Declaração da Pessoa Segura", por correspondência, por telefone, nos formulários de reclamação e noutros documentos, são verdadeiras, completas e exatas.

**Por favor tenha em atenção que o fornecimento de informações incompletas, falsas ou enganosas pode afetar a validade deste contrato e pode significar a impossibilidade de pagar um Sinistro, no todo ou em parte. A Pessoa Segura reconhece que concebemos o contrato e calculámos o prémio utilizando as informações que solicitámos e por ela fornecidas, e que qualquer alteração às respostas fornecidas pode resultar numa alteração dos termos e condições do contrato e/ou numa alteração do prémio.**

## Prémio

---

**O prémio deste seguro de grupo é integralmente pago pelo Tomador de Seguro (TAP) de modo a que as coberturas oferecidas ao abrigo deste contrato sejam postas à sua disposição (Pessoa Segura) sem custos adicionais.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

**Para beneficiar das coberturas previstas no presente contrato, o Tomador de Seguro tem de pagar o prémio acordado na data de vencimento da cobertura da Pessoa Segura.**

**Se o Tomador de Seguro não pagar o prémio acordado, este contrato será considerado desde o início nulo e sem qualquer efeito.**

**A Pessoa Segura reconhece que concebemos este seguro e estabelecemos o prémio utilizando as informações que solicitámos e fornecidas pela Pessoa Segura, e que qualquer alteração às respostas fornecidas poderá resultar numa alteração dos termos e condições da Apólice e/ou numa alteração do prémio. Estes são os fatores de risco para o seguro.**

### **Montante Máximo a pagar pela Seguradora**

O montante máximo que a Seguradora poderá pagar está limitado ao capital previsto para cada risco coberto pelo seguro, tal como descrito na Tabela de Coberturas.

### **Procedimento de Reclamações**

A Chubb dedica-se a fornecer um serviço de elevada qualidade que deseja manter permanentemente. Caso não se encontre satisfeito como este serviço, por favor contacte-nos, mencionando os dados da Sua Apólice, de modo a que possamos tratar da sua reclamação tão brevemente quanto possível.

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativa à venda da Sua Apólice ou ao o Serviço de Apoio ao Cliente por favor contacte o nosso departamento de Reclamações:

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa.

Endereço de correio eletrónico: [reclamacoes.pt@Chubb.com](mailto:reclamacoes.pt@Chubb.com)

Fax: 800 855 752 (custo de uma chamada local)

Website/formulário reclamação: <https://www2.chubb.com/pt-pt/conformidade-etica/formulario-reclamacao.aspx>

As reclamações relativas ao contrato poderão também ser dirigidas à Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões ([www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt), e-mail [consumidor@asf.com.pt](mailto:consumidor@asf.com.pt)), ser apresentadas através do livro de reclamações eletrónico (<https://www.livrodereclamacoes.pt/inicio>), ou perante o Provedor do Cliente da Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal cujos contactos encontra na área de cliente em <https://www2.chubb.com/pt-pt>.

Poderá entrar em contacto com o Serviço do Provedor ao Cliente para que este lhe preste assistência caso não esteja satisfeito com a Nossa resposta final, ou passados vinte dias (20) de não ter sido apreciada a sua reclamação.

Encontra toda a informação relativa ao nosso regulamento de gestão de reclamações no website da Chubb Portugal: <https://www.chubb.com/pt-pt/conformidade-etica/reclama-provedor-cliente.aspx>

Caso pretenda, poderá solicitar o envio de brochura explicativa com o nosso processo de Gestão de Reclamações.

O seguimento destes procedimentos de reclamação não reduz os restantes direitos do Tomador de Seguro ou da Pessoa Segura relativamente a esta Apólice.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## Plataforma Europeia de Resolução de Litígios Online

---

Se o Tomador de Seguro tiver contratado *online* o presente contrato com a Seguradora ou através de outros meios eletrónicos e não tiver conseguido contactar a Seguradora diretamente ou através do Provedor do Cliente, o Tomador de Seguro pode registar a referida reclamação através da Plataforma de Resolução de Litígios Online: <http://ec.europa.eu/consumers/odr/>.

A referida reclamação será então reencaminhada para a Seguradora para resolução. Poderá haver algum atraso até a Seguradora a receber.

### **Lista de Entidades de Resolução Alternativa de Litígios (RAL) (estabelecida em conformidade com o artigo 20º da Diretiva 2013/11/EU):**

CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa  
<http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>

CAUAL - Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa  
<https://arbitragem.autonoma.pt/>

TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral  
<http://www.triave.pt/>

CACC RAM - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira  
<https://www.madeira.gov.pt/cacc/>

CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo)  
<http://www.ciab.pt/pt/>

CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo  
<http://www.arbitragemdeconsumo.org/>

CACCDC - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra  
<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>

CIMACCA - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve  
<http://www.consumoalgarve.pt>

CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto  
<http://www.cicap.pt>

CIMPAS - Centro de Informação Mediação e Provedoria de Seguros  
<http://www.cimpas.pt>

Esta lista está sujeita a alterações. Pode encontrar uma lista atualizada de entidades ADR em: <https://www.consumidor.gov.pt/parceiros/sistema-de-defesa-do-consumidor/entidades-de-resolucao-alternativa-de-litigios-de-consumo/ral-mapa-e-lista-de-entidades.aspx>

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## **Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution - ACPR**

---

Chubb European Group SE, com sede em Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France.

Chubb European Group SE está autorizado pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR), com sede em 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX.

## **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF**

---

Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal” com sede em Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º Andar, 1250-143 Lisboa, n.º. de identificação de pessoa coletiva 980 350 964, é supervisionado pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com o código n.1173.

## **Proteção de Dados**

A Chubb processa os dados pessoais recolhidos diretamente do titular (ou por intermédio de mediador) com o objetivo de emitir e gerir apólices de seguro, incluindo a gestão de sinistros que resultem das mesmas.

Os dados pessoais poderão incluir não apenas simples dados de contacto do titular, tais como o nome, a morada ou o número de apólice, mas igualmente dados mais privados sobre o respetivo titular (por exemplo, a idade, dados de saúde, dados financeiros, histórico de sinistros ou outros) na medida em que seja relevante para o risco a segurar pela Chubb, serviços a prestar ou para a gestão de um sinistro que tenha sido participado.

A Chubb pertence a um grupo global, e os dados pessoais do titular podem ser transferidos para outras empresas do Grupo, localizadas noutros países, caso se revele necessário para assegurar cobertura ao abrigo de uma apólice de seguro ou para conservar os mesmos. Por outro lado, a Chubb recorre a serviços de diversos fornecedores acreditados que também poderão aceder a dados pessoais, sob regime de absoluta confidencialidade e mediante as instruções e controlo da Chubb.

Ao titular dos dados, assistem-lhe determinados direitos em relação ao tratamento dos seus dados, incluindo direitos de acesso e, em determinadas circunstâncias, de apagamento.

Esta seção apresenta uma explicação sucinta de como a Chubb utiliza os dados pessoais. Para mais informações, a Chubb recomenda vivamente a leitura da acessível Política de Privacidade da Chubb, disponível em: <https://www2.chubb.com/pt-pt/footer/privacy-policy.aspx>. Caso pretenda, o titular dos dados poderá solicitar a qualquer momento, uma cópia em papel da Política de Privacidade, bastando para tal remeter o seu pedido para: [dataprotectionoffice.europe@chubb.com](mailto:dataprotectionoffice.europe@chubb.com).

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3.º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## Idioma

---

A pedido prévio do Tomador de Seguro, as partes deste contrato concordaram que esta apólice fosse redigida em língua Portuguesa.

## Informações Diversas

---

Informamos o Tomador de Seguro que:

1. A Seguradora com quem este Contrato é celebrado é a sucursal portuguesa da seguradora "CHUBB European Group SE", com sede social em Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, França.
2. A CHUBB European Group SE, Sucursal em Portugal está localizada na Av. da Liberdade, nº 249, 3º andar, 1250-143 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial no número de pessoa colectiva 980350964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), conforme código n.1173.
3. O presente Contrato de Seguro rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº. 72/2008, de 16 de abril, Lei 147/2015, de 09 de setembro e demais leis e regulamentos aplicáveis, e ainda pelo disposto nos Termos e Condições deste Contrato, que não podem contrariar as normas imperativas das referidas leis.
4. A liquidação da Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal não está sujeita ao direito português. Poderá encontrar informações sobre a situação financeira e da solvência no site desta Seguradora.
5. O Contrato não pode ser transferido para terceiros.
6. A remuneração recebida pelos empregados da Seguradora em relação ao contrato de seguro é de natureza puramente monetária e dependerá da sua função e desempenho.
7. A Seguradora não presta aconselhamento sobre os produtos de seguro que comercializa.
8. No que respeita à venda à distância de contratos de seguro com consumidores, no que respeita ao direito de livre rescisão previsto na legislação aplicável, tal direito não se aplica, entre outras, nas seguintes situações: a) Seguro de viagem e de bagagem; b) Seguro de curta duração inferior a um mês.

## Entrada em vigor, duração e termo do seguro

---

- **O Contrato entrará em vigor a partir das 00:00 (zero) horas da data indicada no Contrato, sempre que o prémio inicial, ou uma fração**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

**deste, tenha sido pago pelo Tomador de Seguro, a menos que, por acordo das partes, seja fixada outra data para o início da cobertura.**

- O presente contrato não pode ser transmitido a terceiros. A duração do presente contrato será a estipulada nas condições da apólice.
- **O Tomador de Seguro pode denunciar o seu Contrato mediante um pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias por escrito, opor-se à renovação no termo da anuidade, ou resolver o Contrato por incumprimento de obrigações legais ou contratuais, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida.**
- **Este contrato de seguro vigorará pelo período de um (1) ano sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita dirigida à outra parte com um pré-aviso mínimo de 30 dias.**
- **A Seguradora pode resolver este contrato de seguro de grupo, sem necessidade de justa causa, desde que dê ao Tomador de Seguro um aviso prévio por escrito de pelo menos 30 (trinta) dias, após o qual o contrato deixará de vigorar.**
- **O Tomador de Seguro obriga-se a comunicar à Pessoa Segura a cessação da cobertura como consequência da extinção do contrato de seguro, devendo fazê-lo com pelo menos 30 dias de antecedência caso a extinção resulte de oposição à renovação.**
- **Todas as garantias previstas na presente Apólice terminam na data em que cesse a ligação ou interesse comum que vincula o Tomador de Seguro e a Pessoa Segura em contratos de seguro de grupo.**

## **Pagamento do prémio**

---

O pagamento dos prémios será efetuado por transferência bancária da conta do Tomador de Seguro para a Seguradora nas datas especificadas nas Condições da Apólice.

- 1. O não pagamento do prémio para as anuidades subsequentes, ou da primeira fração do mesmo, na data de vencimento, impede que o contrato seja prorrogado.**
- 2. O não pagamento do prémio resultará na resolução automática do contrato na data de vencimento de:**
  - a) Uma fração do prémio no decurso de uma anuidade;**
  - b) Um prémio acordado ou parte de um prémio de montante variável;**
  - c) Um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato com base num aumento/agravamento superveniente do risco.**
- 3. O não pagamento, na data de vencimento, de um prémio adicional resultante de uma alteração contratual determina a ineficácia dessa alteração, permanecendo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da alteração pretendida, a menos que a continuação do contrato se revele impossível, caso em que será considerado resolvido na data de vencimento do prémio não pago.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## **Participação de Sinistros e Pagamento de Indemnizações**

**O Tomador de Seguro, a Pessoa Segura ou o Beneficiário deverá notificar por escrito a Seguradora da ocorrência do evento coberto (sinistro) no prazo de oito (8) dias após a sua verificação, indicando local, dia, hora, causas (para todas as coberturas tal implica fornecer uma cópia de todas as informações que estejam na posse da Pessoa Segura, relatórios médicos e resultados do teste à Covid-19, quer PCR ou serológico), testemunhas e consequências, estando sob a obrigação para com a Seguradora:**

a) Tomar as medidas necessárias para evitar um agravamento das consequências do evento coberto;

Em caso de Hospitalização, a Pessoa Segura obriga-se também a:

- a) Cumprir as prescrições médicas;
- b) Se necessário, submeter-se a um exame por um médico indicado pela Seguradora;
- c) Autorizar os médicos a fornecerem todas as informações solicitadas pela Seguradora;
- d) Comunicar a alta hospitalar.

Se o evento resultar na morte da Pessoa Segura, deve ser enviada uma certidão de óbito à Seguradora e, quando considerado necessário, outros documentos que esclareçam o acidente e as suas consequências.

Caso a Pessoa Segura não possa cumprir as obrigações precedentes, ficará obrigada pelas mesmas a pessoa que as possa cumprir: o Tomador de Seguro ou o(s) Beneficiário(s).

A falta de veracidade nas comunicações e informações fornecidas à Seguradora implica a responsabilidade pelas perdas e danos daí resultantes.

### **Pagamento de Indemnizações**

Uma vez verificadas as consequências do evento/reclamação coberto e verificada a existência de cobertura por este contrato, e se todas as outras condições de pagamento forem cumpridas, a Seguradora procederá ao pagamento das indemnizações ou prestações acordadas nas Condições, para as coberturas contratadas.

### **DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES/BENEFÍCIOS:**

**Todas as coberturas ao abrigo desta Apólice implicam que seja fornecida à Seguradora uma cópia de todas as informações na posse da Pessoa Segura, incluindo relatórios médicos relevantes e resultados de testes à Covid-19 (quer PCR ou serológicos).**

### **Morte**

Em caso de Morte da Pessoa Segura, os seguintes documentos devem ser apresentados à Seguradora:

- Certidão de nascimento e de óbito da Pessoa Segura;
- Relatório médico, detalhando as causas de morte e, se aplicável, os procedimentos legais.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.



- Documentos comprovativos do estatuto de Beneficiário. No caso de herdeiros legais, a Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros.

### **Hospitalização**

- Cópia do Bilhete de Identidade/Número de Contribuinte da Pessoa Segura
- Versão detalhada de como e quando ocorreu a hospitalização, bem como um relatório médico detalhado com o diagnóstico definitivo;

A Seguradora reserva-se o direito de solicitar outros documentos comprovativos que considere necessários para a avaliação do sinistro e que sirvam para descrever os factos relacionados com as garantias contratuais.

### **Sanções Económicas, Financeiras ou Comerciais**

---

Este seguro não se aplica na medida em que as resoluções das Nações Unidas ou as sanções comerciais e económicas, as leis ou normas da União Europeia, dos estados membros da União Europeia, ou dos Estados Unidos proíbam que a Chubb proporcione um seguro, o que também proíbe, entre outras coisas, o pagamento de sinistros ou o fornecimento de qualquer outro benefício.

Designadamente, a Chubb não pagará nenhum sinistro nem fornecerá nenhum outro benefício derivado de ou relativo a qualquer Pessoa Segura cuja residência habitual seja em Cuba e/ou derivado de ou relativo a qualquer viagem para, desde ou em Cuba ou qualquer outra viagem que comece, termine ou tenha uma paragem programada em Cuba.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

## Contactos

---

Chubb European Group SE, Sucursal em Portugal

Av. da Liberdade, n.º 249, 3º Andar, 1250-143 Lisboa

## Sobre a Chubb

---

Chubb é a maior seguradora do mundo de bens e acidentes negociados publicamente. Com operações em 54 países, Chubb fornece seguros de bens comerciais e pessoais e de acidentes, seguros de acidentes pessoais e seguros complementares de saúde, resseguros e seguros de vida a um grupo diversificado de clientes.

A empresa distingue-se globalmente pela sua extensa oferta de produtos e serviços, ampla capacidade de distribuição, força financeira excepcional, excelência na subscrição, perícia superior no tratamento de sinistros e operações locais.

As companhias de seguros da Chubb servem empresas multinacionais, médias e pequenas empresas com seguros e serviços de propriedade e de acidentes; pessoas singulares com elevado património líquido com ativos substanciais a proteger; pessoas singulares que adquirem seguros de vida, acidentes pessoais, seguros complementares de saúde, seguros de habitação e automóveis e outras coberturas de seguros especializados; empresas e grupos de afinidade que fornecem ou oferecem programas de seguros de acidentes e de saúde e seguros de vida aos seus empregados ou membros; e seguradoras que gerem exposições com cobertura de resseguro.

As principais companhias de seguros operacionais da Chubb mantêm classificações de força financeira de AA da Standard & Poor's e A++ da A.M. Best.

A empresa-mãe de Chubb está cotada na Bolsa de Nova Iorque (NYSE: CB) e é uma componente do índice S&P 500

# Chubb. Insured.<sup>SM</sup>

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de C896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.